LEI N° 1.771, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a permutar o imóvel denominado como Área Institucional n° 01 (um), com área de 3.988,20 m^2 (três mil novecentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado nesta cidade de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se com a Rua Andirá, medindo 60,00 metros. **A SUDESTE**: Limita-se com a Avenida Café Filho e Maranhão, medindo 71,83 metros. **A SUDOESTE**: Limita-se com a Travessa Andirá, medindo 60,00 metros. A **NOROESTE**: Limita-se com a Rua Ceará, medindo 61,10 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matricula n° 36.354, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – PR, pelo imóvel denominado Lote 26, subdivisão de Lote n° 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-1, nesta cidade de Ivaiporã, com área de 4.000,00 m^2, confrontando: **FRENTE**: Confronta com a Faixa de Domínio da Avenida Marechal Cordeiro de Farias, medindo 26.53 metros. **LADO DIREITO**: Pela Rua Gonçalves Ledo; daí segue por duas linhas secas: a primeira de rumo SE 58°31'19"NW. Medindo 49,88 metros e a segunda com o rumo de SW 32°00'27"NE, medindo 48,03 metros, confronta com o lote n° 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM. **LADO ESQUERDO**: Por uma linha seca de rumo NE 05°34'SW, medindo 114,00 metros, confronta com o lote n° 25. **FUNDOS**: Por uma linha seca de rumo SE 84°24'17"NW, medindo 34,68 metros, confronta com o lote n° 40-C, 38-A-1, 40, 39-D, 39-E, 39-F, 38-C, 40-E e 40-F-REM, de propriedade de Ladislao Gil Fernandez e Carmen Broggi Gil,

conforme Matricula n° 36.353, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – PR.

Art. 2° - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, passará a constituir-se na construção, instalação e funcionamento da sede da Unidade Administrativa da 22ª Regional de Saúde do Municipio de Ivaiporã – PR e suas correlatas.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (27-04-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal